

LEI MUNICIPAL N.º 3.386/2018

Insera Alterações na Lei Municipal n.º 3.215, de 26 de abril de 2016, e dá outras providências

Stelamaris Gobbi, Prefeita Municipal de Selbach/RS em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 043/2018, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 41, convertendo o **Parágrafo Único** em **Parágrafo Primeiro**, bem como insere o **Parágrafo Segundo**, da Lei Municipal n.º 3.215/2016 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o **Código de Obras do Município de Selbach, RS**, e dá outras providências.

Art. 2º - Converte o **Parágrafo Único** em **Parágrafo Primeiro**, e inclui o **Parágrafo Segundo**, passando o Artigo 41 da Lei Municipal n.º 3.215, de 26 de abril de 2016, passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 41º. *Pela infração das disposições do presente Código, sem prejuízo de outras providências previstas, serão aplicadas as seguintes multas:*

I – VIII

...

Parágrafo primeiro. *O não atendimento de uma notificação dentro do prazo estabelecido, implica no aumento de 100% (cem por cento) do valor da multa correspondente.*

Parágrafo segundo. *O infrator que não regularizar a ocorrência notificada, perderá o direito ao desconto para pagamento em cota única do IPTU (Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana), bem como não poderá realizar o pagamento do referido Imposto de forma parcelada, enquanto perdurar a ocorrência que infrinja este Código. ”*

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Selbach, RS, 27 de novembro de 2018.

Stelamaris Gobbi
Prefeita Municipal de Selbach em Exercício

MARLI TERESINHA TONELLO REIS
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento